

# regulamento

## regulamentação aplicável | documentação

Para um melhor esclarecimento de alguns dos assuntos aqui abordados deverão ser lidos os respetivos diplomas legais, designadamente o Regulamento de Propinas da UP, Legislação relativa ao Estatuto de Trabalhador-Estudante, Regime do Estudante a Tempo Parcial da UP, Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional da UP, Regulamento sobre o número máximo de créditos a que cada estudante se pode inscrever em cada ano letivo, entre outros. Todos estes regulamentos e diplomas legais estão disponíveis na página da Faculdade em: [http://sigarra.up.pt/fcup/pt/web\\_page.inicial](http://sigarra.up.pt/fcup/pt/web_page.inicial) > Cursos > Documentos.

## estatuto de trabalhador-estudante

Como e onde requerer: o modelo de requerimento encontra-se disponível na página da Faculdade em:

[http://sigarra.up.pt/fcup/pt/web\\_page.inicial](http://sigarra.up.pt/fcup/pt/web_page.inicial), e deverá ser entregue na Divisão Académica.

> Cursos > Documentos > Estatuto Trabalhador-Estudante > Requerimento

**Prazos:** até 20 dias úteis após a data limite de inscrição/matricula; excepcionalmente, e para os estudantes que não o tenham requerido, dentro do prazo anteriormente definido, podem fazê-lo até 20 dias úteis após o início das aulas do 2º semestre.

Os estudantes que, no ato de inscrição no ano letivo, solicitem a atribuição/renovação do estatuto de trabalhador-estudante, podem, simultânea e cumulativamente com tal pedido, solicitar a **manutenção da matrícula durante um ano sem inscrição**, desde que comprovem, para o efeito, a necessidade inadiável de interromper os estudos por motivos profissionais. No caso de deferimento de ambos os pedidos cumulativos referidos no número anterior, não serão devidas propinas nesse ano letivo.

Os estudantes que, no início do ano letivo, virem indeferida a sua pretensão de atribuição do estatuto de trabalhador-estudante, podem requerer, no prazo de **10 dias úteis a contar da notificação do indeferimento**, a anulação da matrícula/inscrição sem qualquer contraprestação de propinas ou a alteração do regime de frequência para tempo parcial.

## creditação de formação

Como e onde requerer: o pedido deverá ser apresentado on-line através do módulo de Reconhecimentos do SIGARRA: Autenticação no SIGARRA da FCUP com o login e password atribuídos; Aceder à página pessoal clicando sobre o seu nome e de seguida clicando sobre o nº de estudante, no menu opções pessoais, que se encontra no menu do lado direito, clicar em "Reconhecimentos";

**Prazos:** Os pedidos de creditação só podem ser apresentados: a) no ato de candidatura a um ciclo de estudos/curso para que se pretende a creditação; b) no ato de candidatura a reingresso; c) no ato de inscrição do estudante em ano letivo, quando a formação ou experiência profissional ocorreu no ano letivo anterior ou; d) excepcionalmente, por decisão do órgão competente da Faculdade poderá ser autorizada: i) Uma segunda fase para apresentação de pedidos de creditação quando a publicação de resultados de avaliação relativos ao ano letivo anterior tenha ocorrido depois do termo do prazo para apresentação destes pedidos; ii) No ato de inscrição do estudante em ano letivo, a apresentação do pedido de creditação de formação ou de experiência profissional realizada em anos anteriores ao último ano letivo, quando esta se situa claramente na(s) área(s) científica(s) das unidades curriculares em que o estudante se inscreve;

Após conclusão do processo de creditação, e caso necessário, poderá proceder à alteração da sua inscrição num prazo máximo de 10 dias úteis

Creditação de formação realizada no estrangeiro: Será necessária a apresentação de comprovativo emitido pelas autoridades competentes reconhecendo a instituição em que a habilitação foi obtida como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, através de: Declaração emitida pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES), a atestar o nível das formações estrangeiras para efeitos de pedido de equivalência/reconhecimento, em acordo com o procedimento definido no endereço: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/declaracoes-naric> ou Declaração emitida pelas autoridades competentes do país em que a habilitação foi obtida, reconhecendo a instituição como fazendo parte do seu sistema de ensino superior.

Emolumentos a pagar: consultar a página da Faculdade em: [https://sigarra.up.pt/fcup/web\\_page.inicial](https://sigarra.up.pt/fcup/web_page.inicial)

> Cursos > Documentos > Informação comum aos 3 ciclos de estudo > Tabela de Emolumentos.

## candidatos a bolsas de estudo

**Pedido de bolsa indeferido:** o pagamento das prestações em falta deverá ser efetuado no prazo de 30 dias úteis consecutivos à publicitação do despacho final de indeferimento. Para **anulação da matrícula e inscrição** sem obrigação de pagamento de propina referente a esse ano letivo, dispõe de 10 dias úteis após publicitação do despacho final de indeferimento, para solicitar a mesma através de requerimento dirigido ao Diretor da FCUP.

**Pedido de bolsa deferido (bolseiros):** o pagamento das prestações em falta deverá ser efetuado no prazo de 30 dias úteis consecutivos à regularização do pagamento da bolsa de estudos.

## inscrição regime integral

Os estudantes que ingressam no primeiro ano pela primeira vez podem inscrever-se em unidades curriculares até um máximo de 60 ECTS; a partir do 2º ano de inscrição o limite passa a 75 ECTS, exceto em situação de conclusão de ciclo de estudos em que o limite é de 81 ECTS, desde que cumpridos os eventuais requisitos específicos definidos pelos órgãos competentes da FCUP.

## inscrição regime parcial

Os estudantes podem inscrever-se até um máximo de 37,5 créditos anuais;

Esta inscrição só poderá ser efetuada no ato de matrícula/inscrição;

No caso de ser uma inscrição em dissertação, tese, estágio ou projeto, considera-se que para completar um ano curricular o estudante deverá realizar o correspondente a duas inscrições anuais em tempo parcial.

## alteração de regime

Terá de ser efetuada no ato de inscrição no ano letivo;

Os trabalhadores-estudantes poderão requerer esta mudança no início do segundo semestre;

Fora dos prazos definidos no regulamento de regime do estudante a tempo parcial da U.P, qualquer pedido de alteração será liminarmente indeferido.

## anulação de inscrição

Em caso de anulação da matrícula/inscrição a pedido do estudante:

a) Até ao fim do primeiro semestre de cada ano letivo, é devido o pagamento de todas as prestações vencidas até à data do pedido, incluindo o mês vigente;

b) Após o fim do primeiro semestre é devida a **totalidade** da propina.

Exceções: Em caso de **creditação** de formação anterior, os prazos são contabilizados a partir da data de comunicação da decisão do pedido; estudantes internacionais que vejam o seu **pedido de visto indeferido** dispõem de 8 dias úteis sobre a comunicação do indeferimento para requerer a anulação da inscrição ao Diretor da FCUP.

## mobilidade interna

Deverá ser consultada a informação divulgada na página da Faculdade em:

[https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cur\\_geral.cur\\_inicio](https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cur_geral.cur_inicio) > Cursos > Documentos > Mobilidade Interna.

## apoio específico de propinas ao abrigo do decreto-lei nº358/70 de 29/07 (filhos de militares)

Como e onde requerer: deverá ser solicitado um requerimento próprio (disponível na Divisão Académica);

**Prazos:** até 20 dias úteis após a data limite de matrícula/inscrição;

**Documentos necessários:** Requerimento (devidamente assinado) dirigido à Direção dos Serviços de Pessoal do Ministério da Defesa, com a fundamentação do interesse estar em condições de reclamar do pai, combatente ou ex-combatente, o dever de este prover a educação do interessado; Último declaração (negativa) de rendimentos, no âmbito de um programa de mobilidade internacional os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar um ciclo de estudos, no âmbito de um programa de mobilidade internacional, para realização de parte do mesmo numa instituição de ensino superior estrangeira com quem a FCUP tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo;

## estudantes internacionais (no âmbito dos concursos)

Não têm nacionalidade portuguesa;

**Não são abrangidos:** a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia; b) Os que não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia residam legalmente em Portugal há mais de dois anos; c) Os que não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia residam legalmente em Portugal há mais de dois anos; d) Não são, igualmente, abrangidos pelo conceito de estudante internacional os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar um ciclo de estudos, no âmbito de um programa de mobilidade internacional, para realização de parte do mesmo numa instituição de ensino superior estrangeira com quem a FCUP tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo;

**São estudantes Internacionais até ao final do ciclo de estudos** em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem, com exceção dos que entretanto adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia, caso em que a cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Informações úteis:

[https://sigarra.up.pt/pt/pt/web\\_base.gera\\_pagina?p\\_pagina=gateway-estudantes-internacionais](https://sigarra.up.pt/pt/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=gateway-estudantes-internacionais)

